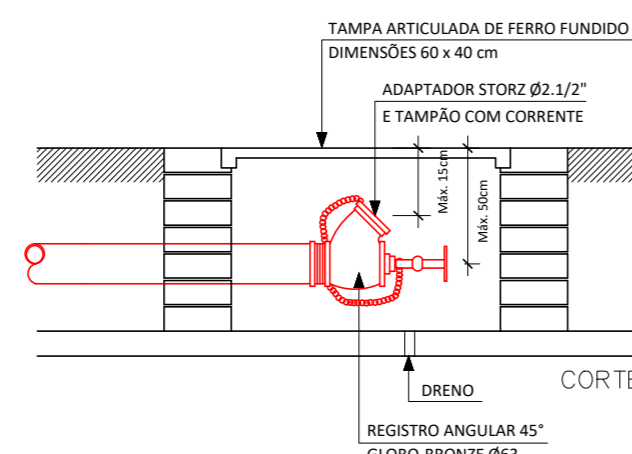
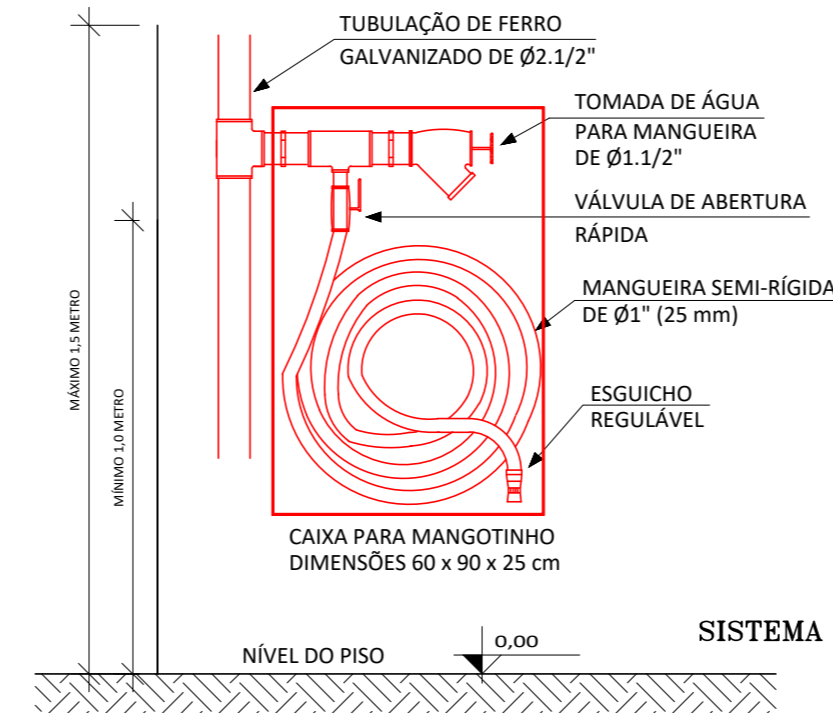


DETALHE DAS MOTOBOMBAS PARA COMBATE A INCENDIO
Sem Escala

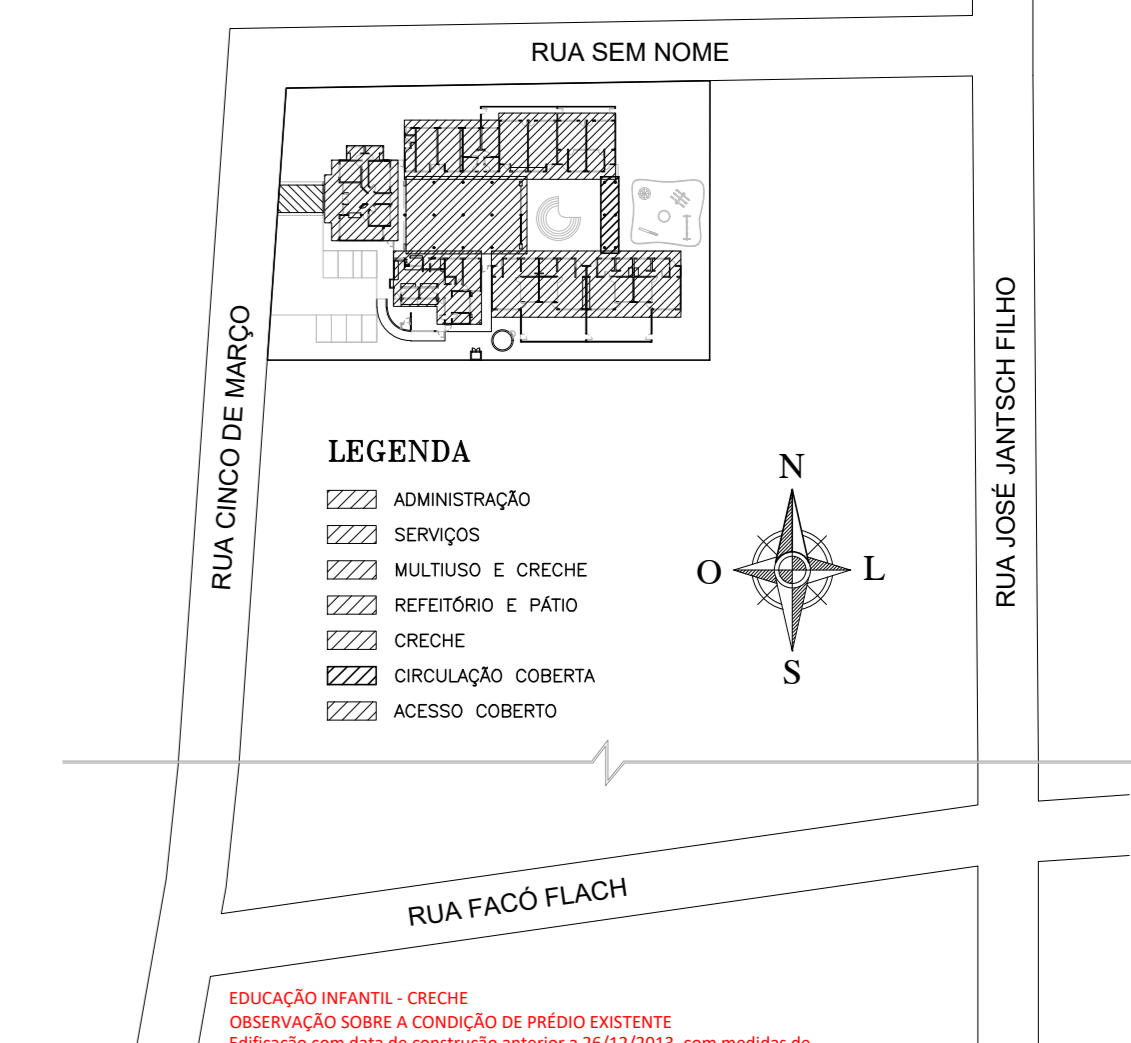


DETALHE DO REGISTRO DE RECALQUE PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS
Sem Escala

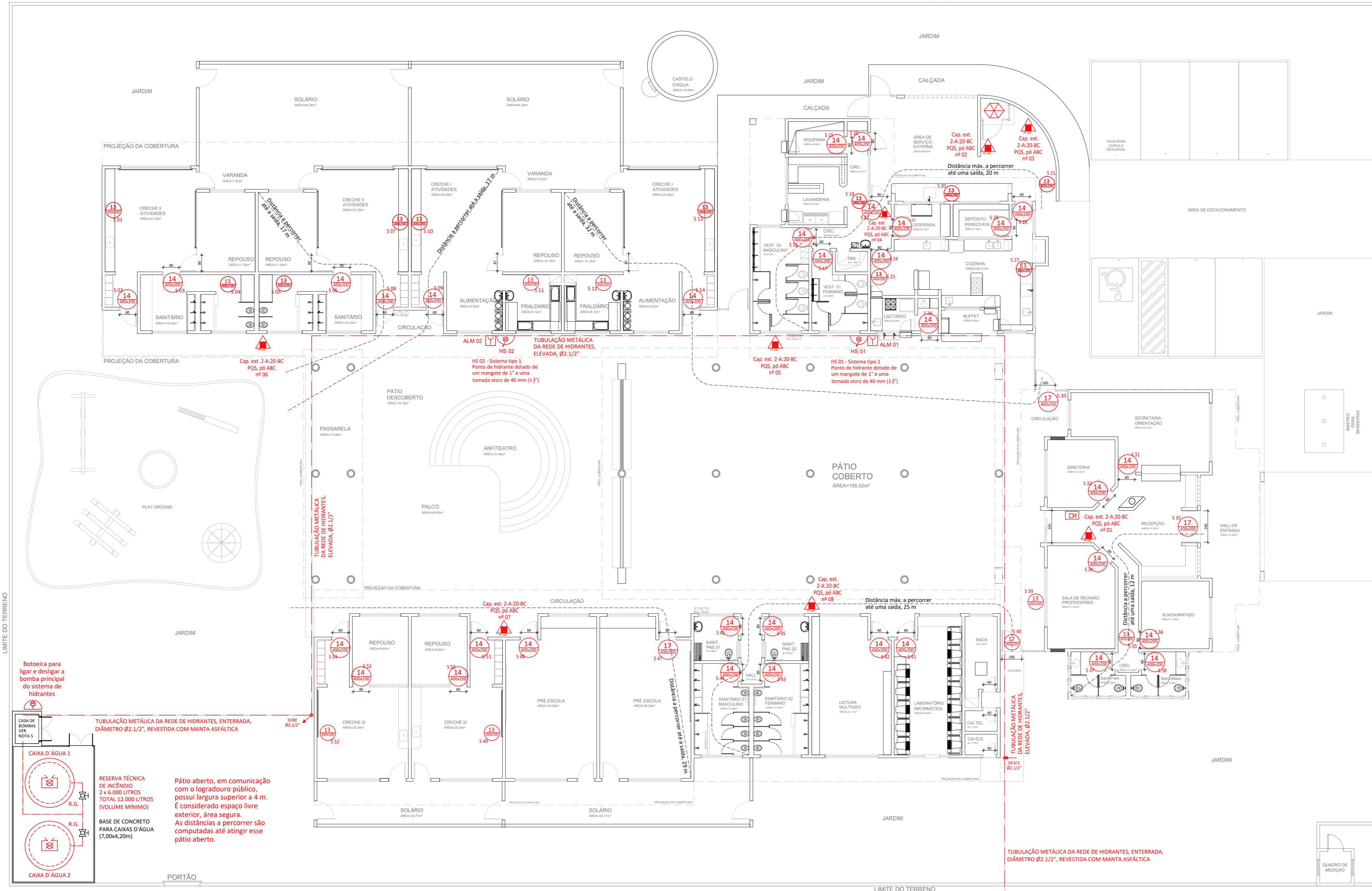


NOTAS
a) UM PONTO DE TOMADA DE ÁGUA PARA MANGUEIRA DE Ø1 1/2\"/>
b) O ABRIGO DEVERÁ POSSUIR UM LANCE DE 30 METROS DE MANGUEIRA SEMI-RÍGIDA E UM ESGUICHO REGULÁVEL;
c) A TOMADA D'ÁGUA PARA MANGUEIRA DE Ø1 1/2\"/>

DETALHE DO SISTEMA DE MANGOTINHO TIPO 1
Sem Escala



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
Sem/Escala



OBSERVAÇÕES DA REDE DE HIDRANTES
Os reservatórios e as motobombas ficarão instalados nos fundos do Prédio Escolar, e os hidrantes são distribuídos nos prédios conforme Planta Baixa. O dispositivo de recalque ficará junto à via pública defronte a escola, onde é a entrada principal do terreno.

DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER ATÉ A SAÍDA ESCOLA, PAVIMENTO TERREO
Distância máxima a percorrer até a saída, conforme RT 11 - Parte 01 - Saídas de emergência - 2016, Anexo B, Tabelas 2 e 3 e Notas Gerais:
Características construtivas código Y - mediana resistência ao fogo.
O prédio é estruturado em concreto armado e alvenaria. Ocupação E, sem chuveiros automáticos, sem detecção automática de incêndio, mais de uma saída.
Distância máxima no pavimento de descarga: 50 m

POPULAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:
Área das salas de aula: 227,62 m² - população 152 pessoas
Áreas de cozinha e semelhantes: 28,09 m² - pop. 39 pessoas
Áreas de lavanderia e semelhantes: 13,87 m² - pop. 2 pessoas
Áreas de depósito: 23,04 m² - população 3 pessoas
Áreas administrativas: 70,52 m² - população 47 pessoas
População total da edificação: 243 pessoas

EXTINTORES DE INCENDIO
Decreto nº 51.803/2014, alterado até o Decreto nº 53.280/2016
Grupo/ocupação: E - Edificação e cultura física
Divisão/descrição: E-5 - Pré escola
Carga de incêndio específica: Educação infantil - creche - CNAE 8511-2/00
Carga de incêndio 450 MJ/m² - Classe de risco: MÉDIO

Resolução Técnica CBMRs nº 14-2016 - Extintores de incêndio
Capacidade extintora exigida para risco médio: 2-A e 40-BC com distância máxima a ser percorrida de 20 m, podendo optar por capacidade extintora 20-BC com distância máxima a ser percorrida de 15 m.

Item 5.4.1.8 A proteção do conteúdo da edificação ou da área de risco de incêndio e de suas respectivas estruturas deve ser realizada por extintores adequados às classes de incêndio existentes no local.
Nota: Os extintores da classe de incêndio B devem ser exigidos apenas quando houver esta classe no ambiente. Não havendo classe de incêndio B no ambiente e existindo a classe C, quando utilizados extintores de pó químico seco (PQS), será exigida a capacidade extintora mínima de 10-B-C, ou quando utilizado agente extintor de dióxido de carbono (CO₂), a capacidade de 2-B-C, independente da classe de risco.

Na edificação não há previsão de materiais inflamáveis e combustíveis (classe de incêndio B), sendo assim prevista a instalação de extintores com a capacidade extintora mínima de 10-BC nos extintores de PQS ou 2-BC nos extintores de CO₂, considerando distância máxima a ser percorrida de 20m. Extintores previstos para essa edificação, considerando distância máxima a ser percorrida de 20 m:
- capacidade extintora mínima de 2-A e 40-BC nos extintores de PQS
- capacidade extintora mínima de 5-BC nos extintores de CO₂

Convenções

	Extintor de água pressurizada (AP)
	Extintor de pó químico seco BC (PQS)
	Extintor de pó químico seco ABC (PQS)
	Extintor de gás carbônico (CO2)
	Acionador manual do sistema de alarme, instalar entre 0,90 m e 1,35 m acima do piso
	Central de detecção e alarme
	Tubulação para rede de hidrantes
	Mangotinho
	Reserva de incêndio
	Registro de gaveta (R.G.)
	Válvula de retenção (V.R.)
	Registro de recalque sem válvula de retenção para uso do Corpo de Bombeiros
	Acionador manual da bomba de incêndio (botoneira tipo liga-desliga)
	Central predial de GLP
	Placa de indicação de saída de emergência a ser afixada acima de portas de saída
	Placa de indicação de saída de emergência afixada acima de portas de rotas de saída
	Placa de indicação de saída junto à escada, dimensão mínima 300 x 150 mm
	Placa de orientação, sentido da rota de saída de emergência, dimensão mínima 300 x 150 mm

- NOTAS:**
- AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO SER CONFORME NBRs 13434-1 e 2/2004 e NBR 13434-3/2005.
 - AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E DE EQUIPAMENTOS DEVEREM TER COR DE CONTRASTE FOTOLUMINESCENTE (BRANCA OU AMARELA).
 - OS EXTINTORES DEVERÃO SER INSTALADOS COM SUA ALÇA DE MANUSEIO A UMA ALTURA DE NO MÁXIMO 1,60 m DO PISO ACABADO.
 - OS EXTINTORES INSTALADOS EM PILARES DEVERÃO SER SINALIZADOS EM TODAS FACES DO PILAR.
 - A ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS MOTO-BOMBAS SERÁ INDEPENDENTE E SAÍRA DIRETAMENTE DA MEDIÇÃO DE ENERGIA ATÉ A CASA DE BOMBAS.
 - MEDIDAS QUANDO NÃO INDICADAS SÃO EM CENTÍMETROS.

PAULO RICARDO THEVES
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA/RS nº 063648-D

CRECHE PAVERAMA
ENDEREÇO: Rua Cinco de Março, nº 56
Bairro Centro - Paverama/RS

PROPRIETÁRIO: Município de Paverama

PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Planta Baixa, Detalhes e Planta de Situação e Localização

ESCALA:	DATA:	ÁREA TOTAL:	FRANCHA:
1:125	Novembro / 2017	1.058,59 m ²	1/1

PLANTA BAIXA PAVIMENTO TERREO
Escala 1/125